PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

PROTOCOLO GERAL

001

PROCESSO/ANO: 4199 - 2019

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 11/04/2019 11:04:36
SÚMULA: OFÍCIO Nº 0350/FINAN/SEMUS/2019 SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA DO H.M.C.L, CONFORME ANEXO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

002

Of.350 / FINAN / SEMUS

Jaguariaíva , 10 de abril de 2019

Ilmo Sr

Vimos solicitar de Vossa Senhoria , a contratação de uma empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de lavanderia do Hospital Municipal Carolina Lupion .

O valor deverá ser contabilizado na conta :

PROJ./ ATIV. 2,075 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CAROLINA LUPION
MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 3.3.90.30.00.00.00.00.0369 / 3.3.90.30.00.00.00.00. 0370
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE 3.3.90.39.00.00.00.00.369

Seguem em anexo o termo de referência e os orçamentos.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos e colocamo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

IONE AP. MENDES DO PRADO
Compras - SEMUS

Amalia Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 007-2017

AMALIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

GUILHERME WASILEWSKI
Diretor Financeiro – SEMUS

ILMO SR
MAURICIO FERNANDES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE

Fl. 003

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO :** Contratação de uma empresa para realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da lavanderia do Hospital Municipal Carolina Lupion , pelo prazo de 12 meses.

2) **DA JUSTIFICATIVA :** Justifica-se a contratação para que os equipamentos estejam sempre em bom funcionamento , evitando danos maiores como sua inutilização.

a) **DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA :**

3) **DO VALOR ESTIMADO :**

4) **DO DETALHAMENTO , DAS ESPECIFICAÇÕES , QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS :**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Lavadoras	2		
2	Dosadores	2		
3	Secadoras	2		
4	Calandra	1		

5) **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :** A empresa deverá apresentar os registros e autorizações para a prestação do serviço e comercialização de peças que se fizerem necessárias e deverá comparecer no Hospital no prazo máximo de 24 horas após o chamado, no caso da manutenção corretiva , enquanto durar a vigência do contrato.

6) **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA :** A empresa deverá oferecer garantia do serviço executado e peças utilizadas.

7) **DO FRETE :** Por conta da empresa

8) **DAS AMOSTRAS :**

9) **DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA :**

10) **LOCAL DE ENTREGA :** Hospital Municipal Carolina Lupion

Oficio 40/2019

Jaguariaíva, 02 de Abril de 2019.

004

Prezado Senhor:

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o pedido de **Licitação MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA** do , para atender a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion no ano de 2019.

Equipamentos:
. 2 - DOSADORES, 2 – LAVADORAS, 2 – SECADORES, 1 – CALANDRA.

Caso haja algum problema, o fornecedor devera estar ciente que será chamado e deverá apresentar-se ao estabelecimento no prazo Maximo de 24 horas após o chamado . Isso ocorrerá mensalmente, enquanto estiver na vigência do contrato.
Peças do dosadores serão por conta do contratado.
Orçamentos em anexo:

Sem mais no momento.

Atenciosamente

Ezequiel Dos Santos Coelho
Chefe Auditoria / Ouvidoria
AMOXARIFADO – HMCL

Josias Zacharow Pedroso
Superintendente – HMCL

Ilustríssimo Senhor
Guilherme Wasilewski
M. D Diretor Financeiro SEMUS
Jaguariaíva - PR

LIMPEZA & CONSERVAÇÃO

Prímula

005

Orçamento

AC Sr Ezequiel Coelho
Hospital Municipal Carolina Lupion

-Serviços de manutenção de equipamentos para lavadora Industrial, sendo: 02 dosadores; 02 máquinas de lavar e extratora, 02 secadora e 01 calandra, uma visita mensal de 8(oito) horas.
Valor----------R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Contrato mínimo 12(doze) meses.
Valor Total 12 meses(doze)meses---R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Validade do orçamento 60 dias
Prazo de pagamento 10 dias após visita
Visita 3 dias após solicitação de Empenho.

Arapoti, 14 de Março de 2019.

CONTATO
Everaldo José Stella
Gerente Comercial
43-3557-4174
43-9-9931-8495

LAUNE
SOLUÇÕES

TRON Manuto

006

AC Sr Ezequiel Coelho
Diretor
Hospital Municipal Carolina Lupion

Manutenção em lavanderia hospitalar (02 lavadoras extratoras, 02 dosadores, 02 secadoras e 01 calandra)
Visita com duração máxima de 08 hs
Valor da visita R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Contrato mínimo 12(doze) meses.
Valor Total 12 meses(doze)meses---R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

Validade do orçamento 60 dias
Prazo de pagamento 08 dias após visita.
Visita 05 dias após solicitação.
Compra de peças novas por conta da Contratante

Curitiba, 25 de março de 2019.
Michele Rempel Schualtz
41-998742099

Laune Soluções LTDA
CNPJ 24.271.935/0001-70
contato@launesolucoes.com.br
41-34034375
Curitiba - PR

USIFAR **Usinagem e manutenção**
Cnpj:16.977.389/0001-60
Marcos Willian Farinhuka
Rua: Maria Bueno, 451 Novo Mundo - Curitiba – PR
Tel: (41) 33473868 Cel: 99686-0572
E-mail: usifarcuritiba@hotmail.com

PROPOSTA

Para Sr Ezequiel Coelho
Hospital Carolina Lupion
Jaguariaíva PR

Manutenção em lavanderia hospitalar (02 dosadores, 02 secadoras, 02 maquina lavadora e extratora e 01 calandra).
Visita com duração máxima de 1 dia.
Valor da visita R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Valor Válido para contrato anual com visita mensal.
Valor total 12(doze) meses R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Validade do orçamento 90 dias.
Pagamento imediato após a visita.
Visita após 5 dias da solicitação.
Orçamento não inclui peças.

Curitiba, 02 de abril de 2019.

Marcos Willian Farinhuka

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material:				**2281999 - Manutenção de 2 Lavadoras; 2 Dosadores; 2 Secadoras e 1 Calandra**					
331/201	15/04/2019	15/06/2019	1	Lívia M. Giglio Stella Eireli		12,000	3500,00	42000,00	Sim ***
331/201	15/04/2019	15/06/2019	1	MICHELE REMPEL SCHUALTZ 04190632937		12,000	3600,00	43200,00	Não
331/201	15/04/2019	15/06/2019	1	Marcos Willian Farinhuka		12,000	4000,00	48000,00	Não
						Preço Médio -->	**3700,00**	**44400,00**	

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 29 de abril de 2019.
Ref: Protocolo Nº 4199/2019

009

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito novo Bloqueio/ indicação de conta, para que prestação de serviços manutenção preventiva dos equipamentos da lavanderia do HMCL conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor (R$)
44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Mauricio Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

010

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº 4199/2019

Ao Departamento de Compras e Licitação

Indicamos a seguinte dotação orçamentaria para processo de licitação
Objetivando a manutenção dos equipamentos da Lavandeira do HCL .

3.3.90.39.00.00.00.00 Proj.Atividade 2.075 Serviços Terceiro Jurídica

Após procedimento retornar para bloqueio

09/05 /2019

Nara Giselle Bueno
Secretária Municipal de Planejamento

Folha de Informação 70/19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

011

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 117/2019
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 12 meses
Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION
Vigência: 12
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realizar serviços de Manutenção de equipamentos de lavanderia do HMCL.
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.001	Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	11.001.10.302.0019.2075.3.3.90.39.00	R$ 44.400,00
		Total Entidade:	R$ 44.400,00
		Total Entidade:	R$ 44.400,00

	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1	Manutenção de 2 Lavadoras; 2 Dosadores; 2 Secadoras e 1 Calandra	MES	12	44.400,00

Total Previsto: 44.400,00

Jaguariaíva, 06 de Junho de 2019

José Sloboda
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 123/2019

CÓPIA

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 § 8º, 51 e parágrafos da Lei Federal nº. 8666/93,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as): **MAURÍCIO FERNANDES**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Compras e Licitação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.809-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-15; **WILIAN CESAR DE MENDONÇA PERES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. n º. X.XXX.357-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.089-83; **JULIANA OLIVO DE SALES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.937-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-50; **ROGÉRIO FRACALOSSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78; **LUIZ CARLOS VEIGA BARBOSA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade R.G. nº. XX.XXX. 479 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.399-68, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva, com vigência para o Exercício de 2019.

Artigo 2º. No caso de procedimentos licitatórios na modalidade CONVITE, poderá, excepcionalmente, a Comissão de Licitação ser substituída apenas pela servidora pública municipal **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-61.

Artigo 3º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações e na Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nos procedimentos administrativos

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 06/02/2019

CÓPIA

da administração direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º. Servirá como Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, nomeado através do Decreto nº. 112/2019 o senhor **GIAN BRUNO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Compras e Licitação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.304-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.719-46.

013

Artigo 5º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, os seguintes servidores:

- **ANA CLÁUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.219-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-14;

- **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, servido público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-06;

- **ROSANE SCATOLIN MACHADO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora Classe C, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.236-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.359-04;

- **MARCELO EGEA PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento Comissionado de Diretor de Desenvolvimento, Garagem e Oficina - SMIH, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.311-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.049-68;

- **DANIELLE ARAÚJO TESSARINI**, brasileira, divorciada, servidora pública Municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.429-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.639-54.

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse Público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 7º. Fica Revogado o Decreto nº. 013/2019, datado de 07 de janeiro de 2019.

CÓPIA

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 9º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

014

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

CÓPIA

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÓPIA

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

CÓPIA

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Termo de Recebimento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019, referente Contratação de empresa para realizar serviços de Manutenção de equipamentos de lavanderia do HMCL.

Data de Retirada do EDITAL: _____/_____/_____

Empresa: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ASSINATURA: _____

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação por meio do email: comprasjag@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

PROCESSO Nº 117/DCL/2019

TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 123/2019 de 06 de fevereiro de 2019, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente PREGÃO PRESENCIAL, até às 09h:00min horas do dia 18 de junho de 2019, no Protocolo da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: ***Contratação de empresa para realizar serviços de Manutenção de equipamentos de lavanderia do HMCL.***
PREGÃO PRESENCIAL – Menor Preço / Por item
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 18 de junho de 2019, às 09h00min (Horário De Brasília).
PREÇO MÁXIMO: Até R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VALIDADE DA MELHOR PROPOSTA: 01 (um) ano da data da entrega das Propostas

1. OBJETO: ***Contratação de empresa para realizar serviços de Manutenção de equipamentos de lavanderia do HMCL.***

1.1. *As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital constam no Modelo de Proposta de Preços, Anexo IV, parte integrante deste Edital.*

1.2 –Justificativa

Justifica-se a contratação para que os equipamentos estejam sempre em bom funcionamento, evitando danos maiores como sua inutilização.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 08 e seus subitens (Documentos de Habilitação - Envelope

nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 – É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

2.5 - Não poderá participar empresa que seja parte em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.6 – Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

2.7 - Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.

3 - ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- Modelo Procuração *(Anexo I);*
- Declaração *(Anexo II);*
- Declaração de ME ou EPP (Anexo III);
- Termo de Referencia (Anexo IV)
- Minuta Contrato *(V);*
- Ata de Registro de Preços *(Anexo VI)*

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas com o objeto deste edital correrão à conta da dotação financeira:
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00.00.00 Proj. atividade 2.075

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais, sob pena de exclusão sumária do certame.**

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.4 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:
5.5.1 - **DECLARAÇÃO** do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação **(Anexo II).**
5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que a proponente enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 **(Anexo III)**, quando for o caso.

5.6 – Caso a empresa apresente o Contrato Social no credenciamento não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.

6. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ABERTURA:18/06/2019 HORÁRIO: 09h00min.

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

TELEFONE E E-MAIL:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

B - Descrição do objeto;
C - Valor unitário;
D – Valor total;
E – Marca e modelo
F – Garantia (se for o caso);
G – Validade da proposta
H – Assinatura do responsável;

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas (inclusive despesas com frete).

6.5 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste EDITAL, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

019

6.6 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.8 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

6.9 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.10 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste EDITAL será desclassificada.

7. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
C - Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço por item;
D - Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;
7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

020

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.9 – Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

a - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. HABILITAÇÃO:

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

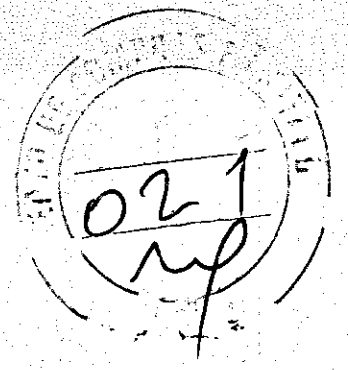

ENVELOPE N. 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ABERTURA: 18/06/2019 HORÁRIO: 09h00min.
NOME DA EMPRESA E CNPJ:
TELEFONE E E-MAIL:

8.2 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, atualizado.

c) Balanço Financeiro do ultimo exercício fiscal Devidamente Registrado na Junta Comercial.

8.3 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ.**

b - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (CRF).

c - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

d - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei

e - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

f - Certidão de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

022

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação da Lei complementar 123/06.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a) Balanço Patrimonial do ultimo exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com o termo de abertura e de encerramento registrado na Junta Comercial do Estado da Sede Licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Se o balanço do ultimo exercício não estiver registrado no órgão competente, será aceito o do exercício anterior conforme o prazo legal para registro.

b) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional que adotarem a Escrituração contábil Simplificada, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 123, fica dispensada da apresentação, porém, deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada pelo contador e representante da empresa que adotam esta escrituração, juntamente com cópia da Declaração de Imposto de Renda entregue à Receita Federal.

8.5 – QUANTO A HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) - No mínimo 01 atestado de capacidade técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

b) A empresa deverá apresentar os registros e autorizações para a prestação do serviço e comercialização de peças que se fizerem necessárias e deverá comparecer no Hospital no prazo máximo de 24 horas após o chamado, no caso da manutenção corretiva, enquanto durar a vigência do contrato.

8.6. Os documentos exigidos para a participação neste **PREGÃO** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor. **Nota:** Em caso de paralisação **(greve)** dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

8.7 - Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias uteis a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, juntamente com as Certidões Negativas do INSS, FGTS e Federal.

10.2 - Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de JAGUARIAÍVA.

10.3 - **QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, O FORNECEDOR DEVERÁ CONSTAR Nº DE EMPENHO Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUAL A SECRETARIA MUNICIPAL A QUAL SE DESTINA O MATERIAL/SERVIÇO.**

11 – PRAZOS:

11.1 – O prazo para manutenção dos equipamentos do HMCL será por conta da SEMUS(Secretaria Municipal de Saúde).

11.2 - O prazo do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse do município.

024

12. PENALIDADE:

12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

13 - RECURSOS:

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

025

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA, sito à Praça Isabel Branco - Cidade Alta, Nº 142 de 2ª a 6ª feira das 9:00 h às 11:30 h e das 13:00 horas às 17:00 horas.

13.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste PREGÃO.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 63/05 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município a fim de assinar, sob pena de não fazendo ser desclassificada e ainda declarada inidônea para contratar com a administração pública.

14.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no sub-item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no sub-ítem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

14.9 – Para melhor atender as necessidades das Secretarias é necessário que a sede dos licitantes vencedores seja de uma distância máxima de 150 quilômetros percorridos até Jaguariaíva.

14.10 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.11 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535 – 9400 – Ramal 9452.

JAGUARIAÍVA 05 de Junho de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

027

ANEXO I

MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede .....(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, ...(fulano)....., ...(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua .....(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Nº ...../2019, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome: .....

Cargo: .....

Obs: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.

028

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº ....., por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

( ) Sim ( ) Não

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.

ANEXO III

(*razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF*)

029

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, _____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº _____/2019 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome e assinatura do responsável legal*)

030

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 74/2019.

12	Meses	**Manutenção de 02 lavadoras, 02 dosadores, 02 secadoras, 01 calandra**		**R$ 3.700,00**	**R$ 44.400,00**

Validade da Proposta – 60 dias.

Em,____de _____de 2019.

Diretor e/ou Representante Legal

Razão social:

CNPJ

031

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /19

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../19

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram ..... e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo :

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado,, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Gomez Perez, Bacharel em Administração, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.115.232-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 411.911.619-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Porto Alegre, 533 – Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima, Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADO : ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº ....., inscrição estadual sob nº...., com sede a ....., ..., na cidade de ....., CEP:....., neste ato representada pelo seu .... Sr. ....., RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado na ..... na cidade de ..... CEP: .....estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as clausulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato a Prestação de Serviços a serem prestados pelo CONTRATADO, ... conforme PREGÃO PRESENCIAL nº .../19.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

032

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR :

O valor global para a execução dos serviços é de R$.... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos provenientes das dotações orçamentárias 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, O FORNECEDOR DEVERÁ CONSTAR Nº DE EMPENHO Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUAL A SECRETARIA MUNICIPAL A QUAL SE DESTINA O MATERIAL/SERVIÇO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b - Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nas letras a, b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

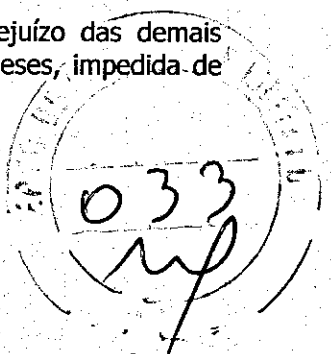

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura deste contrato e conforme as necessidades do HMCL pela SEMUS (Secretaria Municipal de Saúde).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse do município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, Termo de Referência, anexos e adendos.

O Contratado não poderá ceder, transferir ou subcontratar os compromissos assumidos no presente contrato, mesmo que temporariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, .. de ..... de 2019.

_____ _____

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

_____

CPF:

_____

CPF:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 06 de Junho de 2019.
Ref.: Protocolo nº 4199/2019

035

À

Procuradoria Geral do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Douta. Procuradora Geral do Município,

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital de procedimento licitatório que objetiva Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção de equipamentos de lavanderia do HMCL. Seguem dados do processo:

Pregão Presencial Nº 74/2019

Processo DCL Nº 117/2019

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração,

MAURICIO FERNANDES
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssima Senhora
DRª TÂNIA MARISTELA MUNHOZ
MD. Procuradora Geral do Município.

036

PARECER

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, na qual se requer análise jurídica da legalidade do Procedimento Licitatório nº. 117/2019 - modalidade de Pregão Presencial nº. 74/2019, que tem por objeto: " contratação de empresa para manutenção dos equipamentos da lavanderia para atender ao Hospital Carolina Lupion - SEMUS.

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório.

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição Federal em seu art.37, XXI, tornou o processo licitatório "conditio sine quanon", para contratos que tenham como parte o Poder Publico, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Marcio Pestana (in, Direito administrativo brasileiro. 2. Ed. Rio De JANEIRO: Elisevier, 2010):

> "permitem que o interprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade".

Assim, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito da modalidade de pregão presencial nº. 74/19 em análise.

O presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Jaguariaiva, nem analisar aspectos de natureza eminentemente

037

técnica ou administrativa, tendo em vista o Poder Discricionário do Responsável direto.

Considerando a concorrência de diversas normas de origem federal, estadual e municipal, além das próprias disposições contidas no Edital de Licitação, assim como a especificidade da modalidade licitatória de pregão, cumpre tecer essas breves considerações sobre a maneira como as diversas normas sobre a matéria hão de ser interpretadas.

Em primeiro lugar, parte-se do pressuposto de que norma é o gênero do qual são espécies as regras e os princípios, que se diferenciam lógica e qualitativamente.

Assim, na analise do sistema jurídico e tendo em vista um caso concreto o interprete, há de levar em conta não apenas as regras, dotadas de alta especificidade, mas também os princípios, observando, sempre a hierarquia das normas, portanto respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem constitucional, mister que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas, também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei 8.666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

"I- á licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº. 8.666/93" (REsp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator(a) Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1- PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006 Data de Publicação/Fonte DJ 01.06.2006 P.168).

Na mesma linha ainda, temos os ensinamentos de Vera Scarpinela (in, licitação na modalidade de pregão. Malheiros Editores, pag.87/8): " com efeito, a Lei nº. 10.520 é singela e não traz todas soluções especialmente de cunho procedimental necessárias para a dinâmica da nova modalidade; sendo-lhe aplicável tal conjunto de normas gerais definidas na Lei nº. 8.666. assim, são aplicáveis á nova modalidade as

normas gerais procedimentais da Lei nº. 8.666, a título de complementação, que sejam compatíveis com o novo regime fixado na Lei nº. 10.520".

Por esse raciocínio, á falta de solução procedimental especifica na Lei nº. 10.520, deve ser aplicado o regime geral da Lei nº. 8666, o qual passa a compor, em conjunto com a Lei do Pregão, a norma geral procedimental da nova modalidade.

O papel das normas gerais da Lei nº. 8.666 no pregão é preencher eventuais lacunas procedimentais da norma geral do pregão. Como já afirmado alhures, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal art.3º da Lei 8.666/93).

In casu, pode-se dizer que na modalidade de licitação Pregão Presencial (Regulamentada pela Lei 10.520/2002,) primeiro se verificam os envelopes contendo as propostas, seguindo-se de lance orais, em que prevalece o menor preço. Apenas posteriormente será analisado o envelope de habilitação, da empresa que apresentar a melhor proposta.

Nesse ínterim, pode ocorrer a avaliação de amostras, caso o edital assim o preveja.

Assinalo que o presente parecer não se restringira ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então.

Perlustrando o termo de solicitação de abertura de licitação datado de 10/04/2019, assinado pela Secretária de Saúde do Município, posteriormente Secretária do Planejamento informa a existência de dotação, verifica-se a menção de que existe recurso orçamentário que o assegure o pagamento das obrigações a serem executadas para os serviços.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;
2. Local onde poderá ser adquirido o edital;
3. Local, data e horário para abertura da sessão;
4. Condições para participação;
5. Critérios para julgamento;
6. Condições de pagamento;
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato;
8. Sanções para o caso de inadimplemento;

9-Outras especificações ou peculiaridades da licitação.

NO MÉRITO

A contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, ao amparo da Lei nº. 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por item), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei nº 10.520/02, estatui o seguinte:

Fls: 040

Art. 23 {omissis}. § 1° As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

No caso posto, como já mencionado, a Administração previu para o certame o julgamento pelo tipo licitatório "menor preço por item", o que, salvo melhor e mais fundamentado entendimento, afasta completamente a possibilidade técnica e econômica de maior divisibilidade do objeto a ser contratado.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei n°. 8.666/1993.

Verifica-se que foram "tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão presencial e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente. Necessário esclarecer que, por força do princípio da indisponibilidade do interesse público, a Administração deve agir com prudência e cautela, sempre com o intuito de resguardar o interesse público.

Assim, ainda que a Administração dispense o instrumento próprio e típico de contrato, não pode dispensar as precauções fundamentais para resguardar o interesse público, prescrevendo os deveres e responsabilidades dos contratantes, nos moldes estatuídos nos incisos do artigo 55 e conforme determina o art. 62, § 2°, ambos da Lei n°. 8.666, de 1993.

Nesse sentido, o TCU já prolatou decisão, em síntese:

041

O dispositivo legal oferecido pelo articulista das justificativas (art. 62, § da Lei nº 8.666/93) trata apenas da dispensa do termo de contrato, não das cláusulas que inserem responsabilidades do contratado para com a administração "ex-vi" do art. 62 do mesmo dispositivo legal, "in verbis" (...) Pelo simples fato de o art. 62, § 4º da Lei em comento dispensar o "Termo de Contrato ", não significa, portanto, que juntamente com ele estejam dispensadas também as garantias que a administração deve ter na execução de serviços de engenharia.

A lei apenas substitui o termo de contrato por Carta Contrato, Nota de Empenho de Despesas, etc..., mas não eximiu o administrador da obrigatoriedade de fazer constar, em casos como o em estudo (nota de empenho) as cláusulas essências previstas no art. 55 do referido diploma legal, sujeitando-o, ainda, inclusive, à publicação no DOU, dependendo o vulto da licitação.

Verifica-se nos autos que a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação. Três empresas das solicitadas, apresentaram valor total médio estimado de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil reais).

Assim comprova-se que ocorreu uma real pesquisa de mercado, verifica-se e que foi realizada a pesquisa/cotação em pelo menos duas empresas especializadas no ramo e um orçamento pelo ultimo preço praticado pelo município.

Quando não for possível, recomenda-se a exposição das devidas justificativas.

Por fim convém salientar que esta assessoria não tem competência e nem conhecimento para opinar sobre quantitativos e preços apresentados como referencia.

Conclusão.

Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos trazidos à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

042

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame. É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Salvo melhor entendimento,

Este é o meu parecer.

Jaguariaíva, 07 de junho de 2019.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 386/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2661/2017,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, o Senhor **JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**, brasileiro, viúvo, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.212-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.739-72, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Almeida Salina, 730 – Bairro: Vila Nova, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº. 2661/2017.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 387/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2661/2017,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**, o Senhor **EDSON LUIZ SCHERER**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.833 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.359-34, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Abílio Russi, 381 - Bairro: Jardim Matarazzo, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº. 2661/2017.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO UBOCÁDIO DELGADO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

DECRETO nº. 388/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21 inciso I e 24 da Lei Municipal 1.589/2004 c/c o artigo 55 da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04375/2019,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de Função Gratificada, pela Supervisão Escolar, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, Senhora **CINTIA DE ASSIS MACIEL DA SILVA**, concedida através do Decreto nº. 055/2018.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 12/04/2019.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - (Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kapcko Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5838
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 389/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 62, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, Lei Municipal nº. 2610/2016, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04487/2019,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariaíva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além de executar suas atribuições do cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, responderá pela Coordenação Pedagógica do CEMEI Doutor Santos;

Considerando, que participa de várias Atividades Educacionais, cujos eventos ocorrem a noite ou em finais de semana,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, senhora **LARISSA MILENA LUCHESI VAZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.229-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.099-07, matriculada sob nº. 3.875, TIDE – Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, no percentual de 90% (noventa por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 15/04/2019.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 390/2019

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, II da Constituição Federal e 67, IX, X e XI da Lei Orgânica, e ainda com base no artigo 44 da Lei Federal 8.666/1993,

DECRETA

Artigo 1º. **NOMEIA**, a **COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DO "VI FESTIVAL CULTURAL E II FESTA DO PEÃO DE JAGUARIAÍVA - 2019"**, a qual será composta pelos seguintes membros:

o **ALCIONE LEMOS**, brasileira, viúva, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.075 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.839-72;

o **CARLOS PEREZ GOMEZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Finanças, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.232-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-00;

o **CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.131-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.109-30;

o **GISELLE INAIARA SYRING** brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Gabinete, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.207-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.739-91;

o **MARLUS BARBOSA PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Governo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.926-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.739-00;

o **NARA GISELLE BUENO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Planejamento, portadora da Cédula de Identidade RG nº. X.XXX.712-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.549-88;

o **REGINALDO APARECIDO CHERUBIM**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.469-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-15;

o **SÉRGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.550-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 6º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 021
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve:

CONVOCAR

O(a)(s) candidato(a)(s) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 011/2018 para que no período de 05 a 14 de junho de 2019, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no Órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos menores

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
9º	ANDRE LEGAT	017841	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMH

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 04 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 011
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Pública nº 003/2018, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) ao Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 08/2018 para que no período de 05 a 14 de junho de 2019, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no Órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos menores

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
41º	BRUNA MAYARA LUCK BAUMAYER	063328	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECE DEVIDO EXONERAÇÃO DE TAMIRIS MILENA LOURENÇO CARDOSO

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 04 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de Manutenção de equipamentos de lavanderia do HMCL
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18 de Junho de 2.019.
HORÁRIO: 09h:00min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjaiva@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 8455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 03 de Junho de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de Manutenção de equipamentos de lavanderia do HMCL.

TIPO: Menor Preço por iteml.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18 de junho de 2.019.

HORÁRIO: 09h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva,03 de junho de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

51452/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo. **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**: 17 de junho de 2019. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: das 08h00min do dia 07 de junho de 2019 às 09h00min do dia 17 de junho de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h01min às 09h59min do dia 17 de junho de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00hrs dia 17 de junho de 2019

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 03 de junho de 2019.

Gian Bruno da Conceição dos Santos
Pregoeiro

51355/2019

Ivaiporã

Câmara Municipal de Jundiaí do Sul
Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – Nº. 01/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul (PR), no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiaí do Sul (PR) e na Resolução nº 001/2019 que dispõe sobre a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e com base ainda na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve TORNAR PÚBLICO a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de Auxiliar Administrativo para atendimento a demanda da Câmara Municipal de Jundiaí do Sul (PR).

A contratação se dará pelo período de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 24 meses, em
público.

As inscrições para o processo seletivo simplif
são gratuitas **entre os dias 10/06/2019 à 24/06**
11:30 h e das 14:00 h às 16:00 h, na Câmara M
documentação completa se encontra à disposiç
retirada junto a Câmara Municipal, Praça Pio X
Pr. ou pelo site https://www.jundiaidosul.pr.leg

Jundiaí do Sul, 04 de junh

Valdir de Oliveira M
Presidente da Câmara

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 508643319
Documento emitido em 17/06/2019 16:29:02
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10451 | 05/06/2019 | PÁG. 33
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE - www.imprensaoficial.pr.gov.br

Jussara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 024/2019-PMJ

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública – aquisição de móveis planejados sob medida, destinados à sala de vacinas do Posto de Saúde, na modalidade de Pregão Presencial sob. Nº 024/2019-PMJ, a favor da empresa classificada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA EPP, CNPJ nº 00.662.572/0001-36, com o valor global de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Jussara-PR, 04 de junho de 2019.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

51491/2019

Kaloré

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
Pregão n.º 009/2019 – Modalidade: Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK UP 2019, NOVO, 0KM, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS. Do Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, segundo quantitativos e especificações conforme edital. Os interessados devem se dirigir a Prefeitura Municipal de Kaloré, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 – Centro, e solicitar o respectivo edital ou obter cópia no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br. O Edital também estará disponível no Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos através do e-mail licitacao@kalore.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3453-1170/1394. **CREDENCIAMENTO:** até as 08h30min do dia 18/06/2019. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** até as 09h00min do dia 18/06/2019. **INICIO DOS LANCES:** às 08h30min do dia 19/06/2019.

Prefeitura Municipal de Kaloré, 03 de junho de 2019.
Washington Luiz da Silva - Prefeito Municipal.

51838/2019

Lodrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: REPUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico nº PG/SMGP-0088/2019, objeto: Aquisição de equipamentos, caminhões, veículos utilitários, veículos de passeio e veículo para transporte de passageiros decorrentes do Projeto nº48, Pregão Presencial nº PG/SMGP-0116/2019, objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e lavanderia e do Pregão Presencial nº PG/SMGP 0117/219, objeto: Registro de Preços de materiais hospitalares. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 04 de junho de 2019.

Fabio Cavazotti e Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

51873/2019

Lunardelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
ÃO DE LICITAÇÃO
27/2019 – Proc. Admin. nº 212/2019.
novel 0 (zero) km sedan com fabricação
elar conforme Deliberação nº 107/2017
stadual dos Direitos das Crianças e do
uantidades estimadas e especificações
ente edital. ABERTURA DOS ENVELOPES:
nho de 2019. Informações Complementares
ser adquiridas na Av. D. Pedro II, 195 –
5 – Departamento de Licitações, ou através
br.
delli-Pr, 04 de junho de 2019.
RENALDO SOLA - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Termo de Recebimento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019, referente Contratação de empresa para realizar serviços de Manutenção de equipamentos de lavanderia do HMCL.

Data de Retirada do EDITAL: _____/_____/_____

045

Empresa: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ASSINATURA: _____

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação por meio do email: comprasjag@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

PROCESSO Nº 117/DCL/2019

TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 123/2019 de 06 de fevereiro de 2019, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente PREGÃO PRESENCIAL, até às 09h:00min horas do dia 18 de junho de 2019, no Protocolo da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: ***Contratação de empresa para realizar serviços de Manutenção de equipamentos de lavanderia do HMCL.***
PREGÃO PRESENCIAL – Menor Preço / Por item
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 18 de junho de 2019, às 09h00min (Horário De Brasília).
PREÇO MÁXIMO: Até R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VALIDADE DA MELHOR PROPOSTA: 01 (um) ano da data da entrega das Propostas

1. OBJETO: ***Contratação de empresa para realizar serviços de Manutenção de equipamentos de lavanderia do HMCL.***

1.1. *As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital constam no Modelo de Proposta de Preços, Anexo IV, parte integrante deste Edital.*

1.2 –Justificativa

Justifica-se a contratação para que os equipamentos estejam sempre em bom funcionamento, evitando danos maiores como sua inutilização.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 08 e seus subitens (Documentos de Habilitação - Envelope

nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 – É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

2.5 - Não poderá participar empresa que seja parte em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.6 – Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

2.7 - Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.

3 - ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- Modelo Procuração *(Anexo I);*
- Declaração *(Anexo II);*
- Declaração de ME ou EPP (Anexo III);
- Termo de Referencia (Anexo IV)
- Minuta Contrato *(V);*
- Ata de Registro de Preços *(Anexo VI)*

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas com o objeto deste edital correrão à conta da dotação financeira:
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00.00.00 Proj. atividade 2.075

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais, sob pena de exclusão sumária do certame.**

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

Fls: 048

5.4 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:
5.5.1 - **DECLARAÇÃO** do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação **(Anexo II).**
5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que a proponente enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 **(Anexo III)**, quando for o caso.

5.6 – Caso a empresa apresente o Contrato Social no credenciamento não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.

6. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ABERTURA:18/06/2019 HORÁRIO: 09h00min.

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

TELEFONE E E-MAIL:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

B - Descrição do objeto;
C - Valor unitário;
D – Valor total;
E – Marca e modelo
F – Garantia (se for o caso);
G – Validade da proposta
H – Assinatura do responsável;

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas (inclusive despesas com frete).

6.5 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste EDITAL, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

6.6 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.8 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

6.9 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.10 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste EDITAL será desclassificada.

7. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
C - Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço por item;
D - Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;
7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.9 – Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

a - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. HABILITAÇÃO:

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ABERTURA: 18/06/2019 HORÁRIO: 09h00min.

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

TELEFONE E E-MAIL:

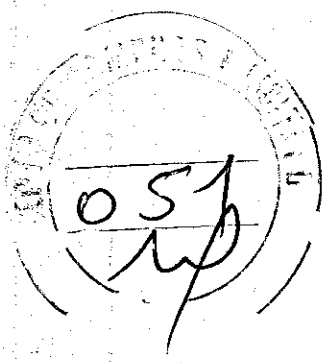

8.2 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, atualizado.

c) Balanço Financeiro do ultimo exercício fiscal Devidamente Registrado na Junta Comercial.

8.3 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ.**

b - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (CRF).

c - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

d - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei

e - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

f - Certidão de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação da Lei complementar 123/06.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a) Balanço Patrimonial do ultimo exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com o termo de abertura e de encerramento registrado na Junta Comercial do Estado da Sede Licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Se o balanço do ultimo exercício não estiver registrado no órgão competente, será aceito o do exercício anterior conforme o prazo legal para registro.

b) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional que adotarem a Escrituração contábil Simplificada, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 123, fica dispensada da apresentação, porém, deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada pelo contador e representante da empresa que adotam esta escrituração, juntamente com cópia da Declaração de Imposto de Renda entregue à Receita Federal.

8.5 – QUANTO A HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) - No mínimo 01 atestado de capacidade técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

b) A empresa deverá apresentar os registros e autorizações para a prestação do serviço e comercialização de peças que se fizerem necessárias e deverá comparecer no Hospital no prazo máximo de 24 horas após o chamado, no caso da manutenção corretiva, enquanto durar a vigência do contrato.

8.6. Os documentos exigidos para a participação neste **PREGÃO** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor. **Nota:** Em caso de paralisação **(greve)** dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

8.7 - Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias.

053

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias uteis a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, juntamente com as Certidões Negativas do INSS, FGTS e Federal.

10.2 - Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de JAGUARIAÍVA.

10.3 - **QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, O FORNECEDOR DEVERÁ CONSTAR Nº DE EMPENHO Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUAL A SECRETARIA MUNICIPAL A QUAL SE DESTINA O MATERIAL/SERVIÇO.**

11 – PRAZOS:

11.1 – O prazo para manutenção dos equipamentos do HMCL será por conta da SEMUS(Secretaria Municipal de Saúde).

11.2 - O prazo do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse do município.

054

12. PENALIDADE:

12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

12.7 - Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

13 - RECURSOS:

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA, sito à Praça Isabel Branco - Cidade Alta, Nº 142 de 2ª a 6ª feira das 9:00 h às 11:30 h e das 13:00 horas às 17:00 horas.

13.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste PREGÃO.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 63/05 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município a fim de assinar, sob pena de não fazendo ser desclassificada e ainda declarada inidônea para contratar com a administração pública.

14.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no sub-item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no sub-ítem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

14.9 – Para melhor atender as necessidades das Secretarias é necessário que a sede dos licitantes vencedores seja de uma distância máxima de 150 quilômetros percorridos até Jaguariaíva.

14.10 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.11 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535 – 9400 – Ramal 9452.

JAGUARIAÍVA 05 de Junho de 2019.

056

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I

MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede .....(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, ...(fulano)....., ...(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua .....(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Nº ...../2019, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome: .....

Cargo: .....

Obs: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº ....., por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

( ) Sim ( ) Não

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.

059

ANEXO III

(*razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF*)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, _____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº _____/2019 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome e assinatura do responsável legal*)

060

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 74/2019.

12	Meses	**Manutenção de 02 lavadoras, 02 dosadores, 02 secadoras, 01 calandra**		**R$ 3.700,00**	**R$ 44.400,00**

Validade da Proposta – 60 dias.

Em,_____de _____de 2019.

Diretor e/ou Representante Legal

Razão social:

CNPJ

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /19

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../19

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram ..... e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo :

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado,, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Gomez Perez, Bacharel em Administração, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.115.232-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 411.911.619-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Porto Alegre, 533 – Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima, Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADO : ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº ....., inscrição estadual sob nº...., com sede a ....., ..., na cidade de ....., CEP:....., neste ato representada pelo seu .... Sr. ....., RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado na ..... na cidade de ..... CEP: .....estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as clausulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato a Prestação de Serviços a serem prestados pelo CONTRATADO, ... conforme PREGÃO PRESENCIAL nº .../19.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR :

O valor global para a execução dos serviços é de R$.... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos provenientes das dotações orçamentárias 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, O FORNECEDOR DEVERÁ CONSTAR Nº DE EMPENHO Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUAL A SECRETARIA MUNICIPAL A QUAL SE DESTINA O MATERIAL/SERVIÇO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b - Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nas letras a, b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

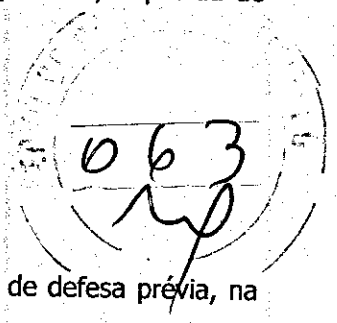

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura deste contrato e conforme as necessidades do HMCL pela SEMUS (Secretaria Municipal de Saúde).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse do município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, Termo de Referência, anexos e adendos.

O Contratado não poderá ceder, transferir ou subcontratar os compromissos assumidos no presente contrato, mesmo que temporariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, .. de ..... de 2019.

_____ _____

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

_____

CPF:

_____

CPF:

ANEXO I

PROCURAÇÃO

065

Livia M. Giglio Stella Eireli, com sede Rua Moisés Lupion, N° 120, Centro, CEP: 84.990-000, Arapoti- PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.121.763/0001-93, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador, Everaldo José Stella, Procurador, portador da Carteira de Identidade sob RG nº 6.815.964-4, inscrito no CPF sob nº 028.933.299-00, residente e domiciliado à Rua R. DAS HORTENCIAS, N° 02, Residencial I, CEP: 84.990-000, Arapoti-PR, ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Nº 74/2019, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Arapoti, 17 de Junho de 2019.

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293
Selo RSTsD.khsRP.u2bR3-f8mpz.HcG2t
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de LIVIA MARIA GIGLIO STELLA (14680) Dou fé
Arapoti-Paraná, 18 de junho de 2019
Em Testemunho da verdade
Estefanielle de Fátima Antunes - Escrevente

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE ARAPOTI

Livia Maria Giglio Stella
RG: 19.795.627-0
CPF: 150.497.458-10
Proprietária

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

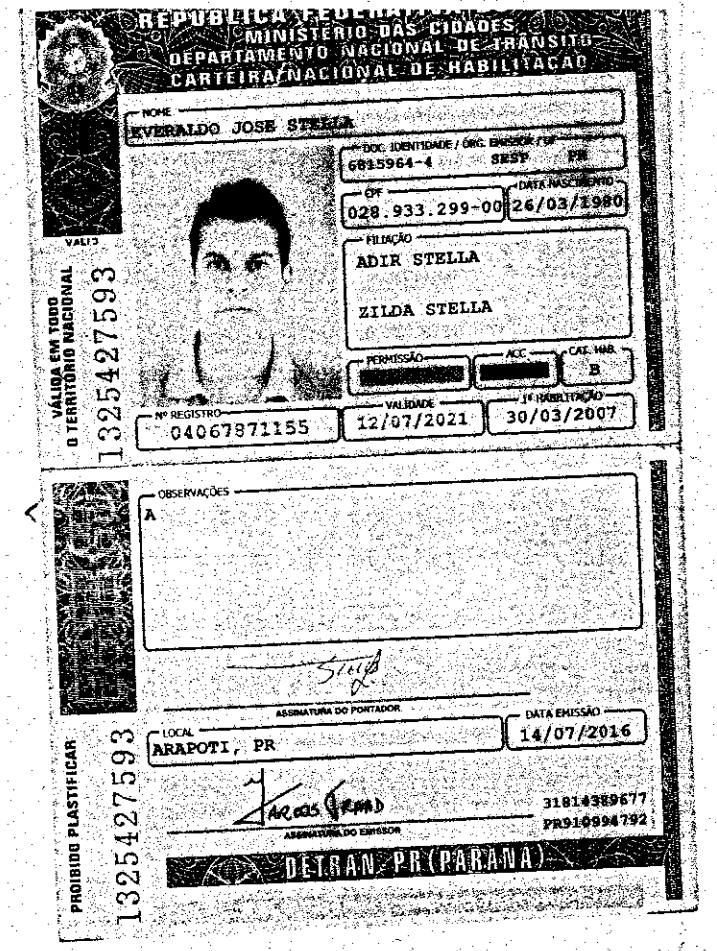

066

Confere com Original
Data 18/6/19
Dept.º Compras e Licitações

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 05 STELLA E GIGLIO STELLA LTDA

CNPJ 17.121.763/0001-93

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/06/1972, empresaria, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucárias, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 19.795.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 150.497.458-10 e **IVANILDA DO ROCIO STELLA,** brasileira, solteira, nascida em 26/03/1980 empresária, residente e domiciliada sito a Rua Augustinho Zen, 26, Vila do Rosário, CEP 84.168-085, Município e Comarca de Castro, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7158426-7, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF MF sob nº 026.206.629-74, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial **STELLA & GIGLIO STELLA LTDA,** com sede na Rua Moises Lupion, 120, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207473629, em 30/10/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 17.121.763/0001-93, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retira-se da sociedade no presente ato a sócia **IVANILDA DO ROCIO STELLA,** acima qualificada, possuidora de 1.000 (um mil) quotas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a qual cede e transfere por venda o total de 1.000 (um mil) quotas, a sócia remanescente **LIVIA MARIA GIGLIO STELLA,** acima qualificada, pelo valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil reais) dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, para não mais se repetir em tempo ou lugar algum,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFORMAÇÃO

A empresa **STELLA E GIGLIO STELLA LTDA,** fica neste ato transformada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI sob denominação **LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Em razão da alteração havida, o capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, fica alterado para R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R$ 1.00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados no momento da assinatura, em moeda corrente do ~~País~~, passa a ser dividido na seguinte proporção:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 16:48 SOB Nº 41600721900.
PROTOCOLO: 183009568 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802379570. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 05 STELLA E GIGLIO STELLA LTDA
CNPJ 17.121.763/0001-93

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA	120.000	R$ 120.000,00
TOTAL	120.000	R$ 120.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI – CNPJ 17.121.763/0001-93

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/06/1972, empresaria, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucárias, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 19.795.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 150.497.458-10 RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.121.763/0001-93, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI**, CNPJ sob n.º17.121.763/0001-93, data da constituição 30/10/2012, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil. Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Moises Lupion, 120, centro, CEP84.990-000, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será:

a) Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal;
b) Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 16:48 SOB Nº 41600721900.
PROTOCOLO: 183009568 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802379570. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br
...autenticidade nos respectivos portais.

TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 05 STELLA E GIGLIO STELLA LTDA
CNPJ 17.121.763/0001-93

c) Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Doméstico;
d) Comercio Varejista de Epi's e Material de Segurança;
e) Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;
f) Comercio Varejista de Calçados;
g) Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios;
h) Comercio Varejista de Materiais para Construção;
i) Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces;
j) Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Públicos;
k) Serviços de Limpeza de Ruas, Caixa D agua, Bueiros e Piscinas;
l) Serviços de Plantio, Tratamento e Manutenção de Jardins, Gramados e Plantas em Prédios e Parques Particulares e Públicos;
m) Serviços de Plantio, Poda e Corte de Arvores perímetro Urbano;
n) Locação de Sanitários químicos;
o) Serviços de Manutenção, Conservação, Elétrica e Reparos em Prédios Particulares e Públicos;
p) Serviços de Pintura;
q) Serviços de Construção Civil;
r) Serviços de Terraplanagem;
s) Locação de Maquinas e Equipamentos para Construção;
t) Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas;
u) Serviços Combinados para Apoio, Copeira, Recepção, Telefonista;
v) Serviços de Engenharia Civil e Elétrica;
w) Serviços de Vigilância e Segurança Privada;
x) Construção de Rodovias e Ferrovias;
y) Construção de Obras de Artes Especiais.

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA	120.000	100	R$ 120.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá a titular **LIVIA MARIA GIGLIO STELLA**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 16:48 SOB Nº 41600721900.
PROTOCOLO: 183009568 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802379570. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procurador e em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 16:48 SOB Nº 41600721900.
PROTOCOLO: 183009568 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802379570. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 05 STELLA E GIGLIO STELLA LTDA
CNPJ 17.121.763/0001-93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A empresa **LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI** se enquadra como Empresa de pequeno porte EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A titular elege o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapoti, 23 de maio de 2018

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA	IVANILDA DO ROCIO STELLA
CPF 150.497.458-10	CPF 026.206.629-74

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 16:48 SOB Nº 41600721900.
PROTOCOLO: 183009568 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802379570. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
MILENY PEREIRA DE ARAÚJO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3532.1293

Selo vjfHx.2ZMbp.FPbR3-f8Rpz-pBFZ9
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a Firma de LIVIA MARIA GIGLIO STELLA (14680) Dou fé
Arapoti-Paraná 12 de junho de 2018 10:21:15h
Mileny Pereira de Araujo - Escrevente
Cod Segurança: F4VW6OYZJY-876883-11

Bel. NEI AMILTON MENARIM
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
César Roberto Carneiro Menarim
Augusto César Barros Menarim - TABELIÃO SUBSTº
Patrícia Izabel Ribas
Rossana Mary Campos
Suzana Costa de Paula
ESCREVENTES
Rua Rondon Martins, 744 - Castro PR
Fone/Fax: (42) 3232-4300

TABELIONATO MENARIM - Fone: 42-3232-4300
SELO m67ic.9U8cw.Y50F0-f4Pz6.dW4S
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s):
IVANILDA DO ROCIO STELLA, do que dou fé.
Em test.º da Verdade.
Castro, 08 de junho de 2018
Patrícia Izabel Ribas
00078129(001-001028449)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 16:48 SOB Nº 41600721900.
PROTOCOLO: 183009568 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802379570. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

GC

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N. 01
NIRE - 41600721900 - CNPJ 17.121.763/0001-93

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/06/1972, empresaria, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucárias, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 19.795.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 150.497.458-10 titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI sob denominação **LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI**, com sede na Rua Moises Lupion, 120, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41600721900, em 18/06/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 17.121.763/0001-93, resolve assim, alterar o ato constitutivo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL

O capital social no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, fica alterado neste ato para R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1.00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), integralizados no momento da assinatura, em moeda corrente do País, passa a ser dividido na seguinte proporção:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA	250.000	R$ 250.000,00
TOTAL	250.000	R$ 250.000,00

II – DA CONSOLIDACAO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, a titular RESOLVE por este instrumento atualizar e consolidar a alteração do ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600721900 - CNPJ 17.121.763/0001-93

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/06/1972, empresaria, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucárias, CEP 84.990 - 000, Município e Comarca de

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:51 SOB Nº 20184923077.
PROTOCOLO: 184923077 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803835472. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N. 01
NIRE - 41600721900 - CNPJ 17.121.763/0001-93

Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.° 19.795.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 13/06/72, e inscrito no CPF MF sob n.° 150.497.458-10, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI sob denominação **LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI**, com sede na Rua Moises Lupion, 120, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n° 41600721900, em 18/06/2018, inscrita no CNPJ sob o n° 17.121.763/0001-93, resolve assim, consolidar o ato constitutivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI tem como denominação **LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI tem como sede a cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Moises Lupion, 120, centro, CEP84.990-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da EIRELI é :

a) Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal;
b) Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos;
c) Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Doméstico;
d) Comercio Varejista de Epi's e Material de Segurança;
e) Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;
f) Comercio Varejista de Calçados;
g) Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios;
h) Comercio Varejista de Materiais para Construção;
i) Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces;
j) Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Públicos;
k) Serviços de Limpeza de Ruas, Caixa D agua, Bueiros e Piscinas;
l) Serviços de Plantio, Tratamento e Manutenção de Jardins, Gramados e Plantas em Prédios e Parques Particulares e Públicos;
m) Serviços de Plantio, Poda e Corte de Arvores perímetro Urbano;
n) Locação de Sanitários químicos;
o) Serviços de Manutenção, Conservação, Elétrica e Reparos em Prédios Particulares e Públicos;
p) Serviços de Pintura;
q) Serviços de Construção Civil;
r) Serviços de Terraplanagem;
s) Locação de Maquinas e Equipamentos para Construção;
t) Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas;
u) Serviços Combinados para Apoio, Copeira, Recepção, Telefonista;

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:51 SOB Nº 20184923077.
PROTOCOLO: 184923077 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803835472. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N. 01
NIRE - 41600721900 - CNPJ 17.121.763/0001-93

s) Locação de Maquinas e Equipamentos para Construção;
t) Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas;
u) Serviços Combinados para Apoio, Copeira, Recepção, Telefonista;
v) Serviços de Engenharia Civil e Elétrica;
w) Serviços de Vigilância e Segurança Privada;
x) Construção de Rodovias e Ferrovias;
y) Construção de Obras de Artes Especiais.

CLÁUSULA QUARTA - O capital da EIRELI é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA	250.000	100	R$ 250.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI caberá a titular **LIVIA MARIA GIGLIO STELLA**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procurador e em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:51 SOB Nº 20184923077.
PROTOCOLO: 184923077 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803835472. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N. 01
NIRE - 41600721900 - CNPJ 17.121.763/0001-93

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA – A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa **LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI** se enquadra como Empresa de pequeno porte EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular elege o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato que altera a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapoti, 03 de setembro de 2018

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:51 SOB Nº 20184923077.
PROTOCOLO: 184923077 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803835472. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N. 01
NIRE - 41600721900 - CNPJ 17.121.763/0001-93

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA
CPF 150.497.458-10

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:51 SOB Nº 20184923077.
PROTOCOLO: 184923077 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803835472. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti /PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo 6DH6C.R7Dbp.6wbR5-Vscpz.1pq2U
Consulte em http://funarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de LIVIA MARIA GIGLIO STELLA (14680) Dou fe
Arapoti-Parana 04 de setembro de 2018 10:55:07

Mileny Pereira de Araújo - Escrevente

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
MILENY PEREIRA DE ARAÚJO
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG 8.023.70[illegible]-PR

078

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:51 SOB Nº 20184923077.
PROTOCOLO: 184923077 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803835472. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

079

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Livia M. Giglio Stella Eireli, CNPJ nº 17.121.763/0001-93, por intermédio do seu representante legal Livia Maria Giglio Stella, abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 74 /2019, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? ( ) Sim (X) Não

Arapoti, 17 de Junho de 2019.

Livia Maria Giglio Stella
RG: 19.795.627-0
CPF: 150.497.458-10
Proprietária

ANEXO III

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
C.N.P.J/MF: 17.121.763/0001-93 – INSC. ESTADUAL: 906.12426-24
Rua Moises Lupion, 120 – Centro – Arapoti/PR – Cep: 84990-000

Fone: (43)3557-4174 – atendimento@primulaarapoti.com.br

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Arapoti, 17 de Junho de 2019.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 74/2019 - PMJ

Livia M. Giglio Stella Eireli, inscrita no **CNPJ** Nº 17.121.763/0001-93, por intermédio de seu representante legal, a Sra Livia Maria Giglio Stella, portadora da Cédula de Identidade nº 19.795.627-0 e **CPF** nº 150.497.458-10, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

Livia Maria Giglio Stella
RG: 19.795.627-0
CPF: 150.497.458-10
Proprietária
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ABERTURA:18/06/2019 HORÁRIO: 09h00min.

NOME DA EMPRESA: LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

CNPJ: 17.127.763/0001-93

E-MAIL: ATENDIMENTO@PRIMULAARAPOTI.COM.BR

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 74/2019.

OBJETO: ***Contratação de empresa para realizar serviços de Manutenção de equipamentos de lavanderia do HMCL.***

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNIT. MENSAL	TOTAL PREÇO MÁXIMO
01	12	Meses	Manutenção de 02 lavadoras, 02 dosadores, 02 secadoras, 01 calandra	PRIMULA	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R$ 42.000,00

Valor total da proposta: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Validade da Proposta – 60 dias.

Arapoti, 17 de Junho de 2019.

Livia Maria Giglio Stella
RG: 19.795.627-0
CPF: 150.497.458-10
Proprietária

Razão Social: Livia M. Giglio Stella Eireli
CNPJ: 17.121.763/0001-93

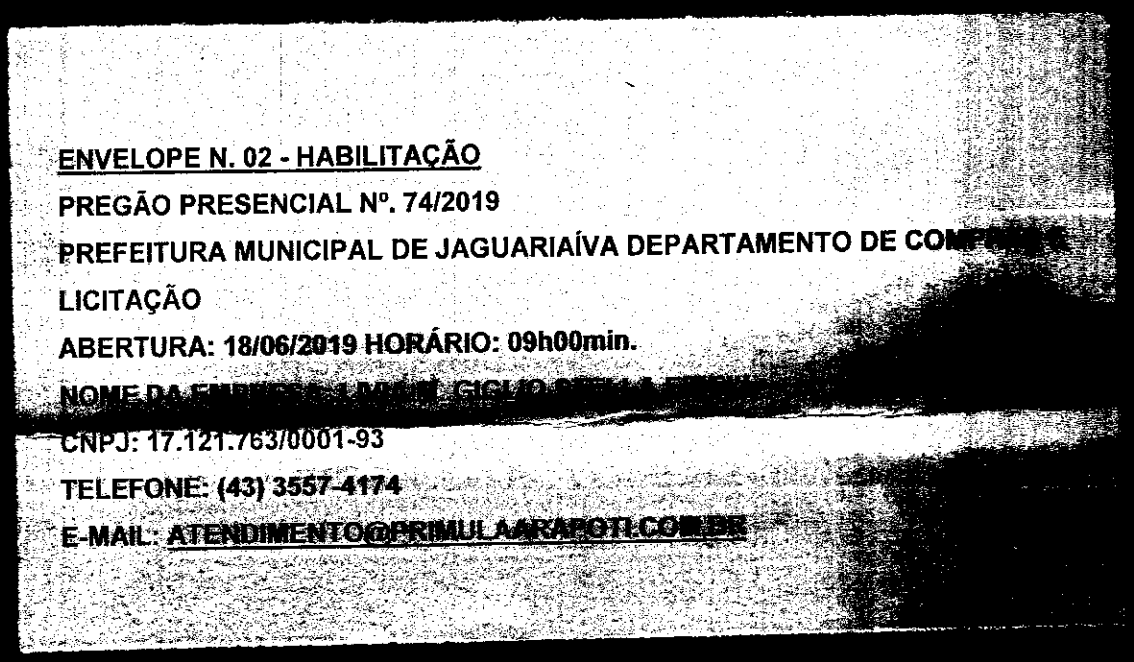

ENVELOPE N. 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LICITAÇÃO

ABERTURA: 18/06/2019 HORÁRIO: 09h00min.

NOME DA EMPRESA: PRIMULA ARAROTI COMERCIO

CNPJ: 17.121.763/0001-93

TELEFONE: (43) 3557-4174

E-MAIL: ATENDIMENTO@PRIMULAARAROTI.COM.BR

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 05 STELLA E GIGLIO STELLA LTDA CNPJ 17.121.763/0001-93

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/06/1972, empresaria, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucárias, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 19.795.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 150.497.458-10 e **IVANILDA DO ROCIO STELLA,** brasileira, solteira, nascida em 26/03/1980 empresária, residente e domiciliada sito a Rua Augustinho Zen, 26, Vila do Rosário, CEP 84.168-085, Município e Comarca de Castro, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7158426-7, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF MF sob nº 026.206.629-74, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial **STELLA & GIGLIO STELLA LTDA,** com sede na Rua Moises Lupion, 120, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207473629, em 30/10/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 17.121.763/0001-93, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retira-se da sociedade no presente ato a sócia **IVANILDA DO ROCIO STELLA**, acima qualificada, possuidora de 1.000 (um mil) quotas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a qual cede e transfere por venda o total de 1.000 (um mil) quotas, a sócia remanescente **LIVIA MARIA GIGLIO STELLA,** acima qualificada, pelo valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil reais) dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, para não mais se repetir em tempo ou lugar algum,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFORMAÇÃO

A empresa **STELLA E GIGLIO STELLA LTDA,** fica neste ato transformada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI sob denominação **LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Em razão da alteração havida, o capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, fica alterado para R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R$ 1.00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados no momento da assinatura, em moeda corrente do País, passa a ser dividido na seguinte proporção:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 16:48 SOB Nº 41600721900.
PROTOCOLO: 183009568 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802379570. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 05 STELLA E GIGLIO STELLA LTDA
CNPJ 17.121.763/0001-93

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA	120.000	R$ 120.000,00
TOTAL	120.000	R$ 120.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI – CNPJ 17.121.763/0001-93

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/06/1972, empresaria, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucárias, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 19.795.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 150.497.458-10 RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.121.763/0001-93, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI,** CNPJ sob n.º17.121.763/0001-93, data da constituição 30/10/2012, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Moises Lupion, 120, centro, CEP84.990-000, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será:

a) Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal;
b) Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos;

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 16:48 SOB Nº 41600721900.
PROTOCOLO: 183009568 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802379570. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 05 STELLA E GIGLIO STELLA LTDA
CNPJ 17.121.763/0001-93

c) Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Doméstico;
d) Comercio Varejista de Epi's e Material de Segurança;
e) Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;
f) Comercio Varejista de Calçados;
g) Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios;
h) Comercio Varejista de Materiais para Construção;
i) Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces;
j) Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Públicos;
k) Serviços de Limpeza de Ruas, Caixa D agua, Bueiros e Piscinas;
l) Serviços de Plantio, Tratamento e Manutenção de Jardins, Gramados e Plantas em Prédios e Parques Particulares e Públicos;
m) Serviços de Plantio, Poda e Corte de Arvores perímetro Urbano;
n) Locação de Sanitários químicos;
o) Serviços de Manutenção, Conservação, Elétrica e Reparos em Prédios Particulares e Públicos;
p) Serviços de Pintura;
q) Serviços de Construção Civil;
r) Serviços de Terraplanagem;
s) Locação de Maquinas e Equipamentos para Construção;
t) Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas;
u) Serviços Combinados para Apoio, Copeira, Recepção, Telefonista;
v) Serviços de Engenharia Civil e Elétrica;
w) Serviços de Vigilância e Segurança Privada;
x) Construção de Rodovias e Ferrovias;
y) Construção de Obras de Artes Especiais.

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA	**120.000**	**100**	**R$ 120.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá a titular **LIVIA MARIA GIGLIO STELLA**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 16:48 SOB Nº 41600721900.
PROTOCOLO: 183009568 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802379570. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo à responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procurador e em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado..

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 16:48 SOB Nº 41600721900.
PROTOCOLO: 183009568 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802379570. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 05 STELLA E GIGLIO STELLA LTDA
CNPJ 17.121.763/0001-93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A empresa **LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI** se enquadra como Empresa de pequeno porte EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A titular elege o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapoti, 23 de maio de 2018

FIRMA RECONHECIDA

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA	IVANILDA DO ROCIO STELLA
CPF 150.497.458-10	CPF 026.206.629-74

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 16:48 SOB Nº 41600721900.
PROTOCOLO: 183009568 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802379570. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
MILENY PEREIRA DE ARAÚJO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3552 1293 / CEP: [illegible]

Selo vjfHx.2ZMbp.FPbR3-f8Rpz:pBFZ9
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a Firma de LIVIA MARIA GIGLIO STELLA (14680) Dou fe. **********
Arapoti-Parana 12 de junho de 2018 10:27:15h
Mileny Pereira de Araujo - Escrevente
Cod. Segurança: F4WV60YZJV-876883-11

Bel. NEI AMILTON MENARIM
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
Cesar Roberto Carneiro Menarim - TABELIÃO SUBSTº
Augusto Cesar Borges Menarim
Patricia Izabel Ribas
Rossana Abat Campos
Suzana Grillo de Paula
ESCREVENTES
Rua Rotário Martins, 744 - Castro PR
Fone/fax: (42) 3532-4300

TABELIONATO MENARIM - Fone: 42-3232-4300
SELO a67ic.9UBcw.Y50F0-f4pzó,dW45
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s): IVANILDA DO ROCIO STELLA, do que dou fé.

Em test.º da Verdade.

Castro, 08 de Junho de 2018

Patrícia Izabel Ribas
00076129(001-001023449)**********

089

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 16:48 SOB Nº 41600721900.
PROTOCOLO: 183009568 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802379570. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

090

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N. 01
NIRE - 41600721900 - CNPJ 17.121.763/0001-93

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/06/1972, empresaria, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucárias, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 19.795.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 150.497.458-10 titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI sob denominação **LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI**, com sede na Rua Moises Lupion, 120, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41600721900, em 18/06/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 17.121.763/0001-93, resolve assim, alterar o ato constitutivo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL

O capital social no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, fica alterado neste ato para R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1.00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), integralizados no momento da assinatura, em moeda corrente do País, passa a ser dividido na seguinte proporção:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA	250.000	R$ 250.000,00
TOTAL	250.000	R$ 250.000,00

II – DA CONSOLIDACAO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, a titular RESOLVE por este instrumento atualizar e consolidar a alteração do ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600721900 - CNPJ 17.121.763/0001-93

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/06/1972, empresaria, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucárias, CEP 84.990-000, Município e Comarca de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:51 SOB Nº 20184923077.
PROTOCOLO: 184923077 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803835472. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N. 01
NIRE - 41600721900 - CNPJ 17.121.763/0001-93

Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 19.795.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 13/06/72, e inscrito no CPF MF sob n.º 150.497.458-10, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI sob denominação **LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI**, com sede na Rua Moises Lupion, 120, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41600721900, em 18/06/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 17.121.763/0001-93, resolve assim, consolidar o ato constitutivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI tem como denominação **LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI tem como sede a cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Moises Lupion, 120, centro, CEP84.990-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da EIRELI é :

a) Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal;
b) Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos;
c) Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Doméstico;
d) Comercio Varejista de Epi´s e Material de Segurança;
e) Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;
f) Comercio Varejista de Calçados;
g) Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios;
h) Comercio Varejista de Materiais para Construção;
i) Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces;
j) Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Públicos;
k) Serviços de Limpeza de Ruas, Caixa D agua, Bueiros e Piscinas;
l) Serviços de Plantio, Tratamento e Manutenção de Jardins, Gramados e Plantas em Prédios e Parques Particulares e Públicos;
m) Serviços de Plantio, Poda e Corte de Arvores perímetro Urbano;
n) Locação de Sanitários químicos;
o) Serviços de Manutenção, Conservação, Elétrica e Reparos em Prédios Particulares e Públicos;
p) Serviços de Pintura;
q) Serviços de Construção Civil;
r) Serviços de Terraplanagem;
s) Locação de Maquinas e Equipamentos para Construção;
t) Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas;
u) Serviços Combinados para Apoio, Copeira, Recepção, Telefonista;

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:51 SOB Nº 20184923077.
PROTOCOLO: 184923077 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803835472. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N. 01
NIRE - 41600721900 - CNPJ 17.121.763/0001-93

s) Locação de Maquinas e Equipamentos para Construção;
t) Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas;
u) Serviços Combinados para Apoio, Copeira, Recepção, Telefonista;
v) Serviços de Engenharia Civil e Elétrica;
w) Serviços de Vigilância e Segurança Privada;
x) Construção de Rodovias e Ferrovias;
y) Construção de Obras de Artes Especiais.

CLÁUSULA QUARTA - O capital da EIRELI é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA	250.000	100	R$ 250.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI caberá a titular **LIVIA MARIA GIGLIO STELLA**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procurador e em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:51 SOB Nº 20184923077.
PROTOCOLO: 184923077 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803835472. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N. 01
NIRE - 41600721900 - CNPJ 17.121.763/0001-93

093

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA – A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo1.011, § 1°, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa **LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI** se enquadra como Empresa de pequeno porte EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular elege o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato que altera a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapoti, 03 de setembro de 2018

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:51 SOB Nº 20184923077.
PROTOCOLO: 184923077 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803835472. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N. 01
NIRE - 41600721900 - CNPJ 17.121.763/0001-93

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

094

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA
CPF 150.497.458-10

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:51 SOB Nº 20184923077.
PROTOCOLO: 184923077 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803835472. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018

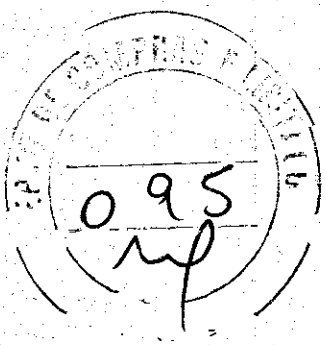

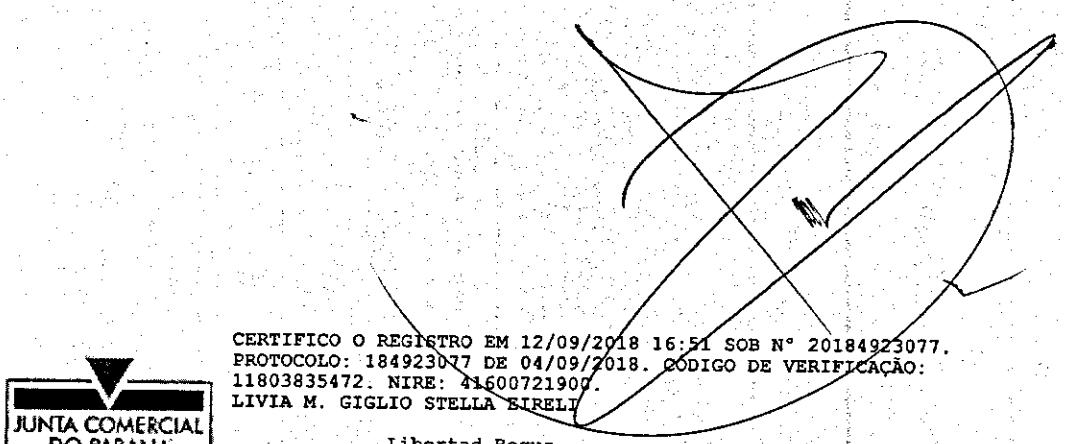

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:51 SOB Nº 20184923077.
PROTOCOLO: 184923077 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803835472. NIRE: 41600721900.
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0072190-0	17.121.763/0001-93	30/10/2012	30/10/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA MOISES LUPION, 120, CENTRO, ARAPOTI, PR, 84.990-000

Objeto
a)Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal;
b)Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos;
c)Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domestico;
d)Comercio Varejista de Epis e Material de Segurança;
e)Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;
f)Comercio Varejista de Calçados;
g)Comercio Varejista de Gêneros Alimenticios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticinios;
h)Comercio Varejista de Materiais para Construção;
i)Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces;
j)Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Públicos;
k)Serviços de Limpeza de Ruas, Caixa D agua, Bueiros e Piscinas;
l)Serviços de Plantio, Tratamento e Manutenção de Jardins, Gramados e Plantas em Prédios e Parques Particulares e Públicos;
m)Serviços de Plantio, Poda e Corte de Arvores perimetro Urbano;
n)Locação de Sanitários quimicos;
o)Serviços de Manutenção, Conservação, Elétrica e Reparos em Prédios Particulares e Públicos;
p)Serviços de Pintura;
q)Serviços de Construção Civil;
r)Serviços de Terraplanagem;
s)Locação de Maquinas e Equipamentos para Construção;
t)Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas;
u)Serviços Combinados para Apoio, Copeira, Recepção, Telefonista;
v)Serviços de Engenharia Civil e Elétrica;
w)Serviços de Vigilância e Segurança Privada;
x)Construção de Rodovias e Ferrovias;
y)Construção de Obras de Artes Especiais.

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

Capital: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA 150.497.458-10	Sim	22/10/2012	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 12/09/2018 Número: 20184923077	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXX

Confere com Original
Data 18/06/19
Dept.º Compras e Licitações

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 6 0072190-0	17.121.763/0001-93

097

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA 150.497.458-10	Sim	22/10/2012	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 12/09/2018 Número: 20184923077	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXX

19/333491-7

JAGUARIAÍVA - PR, 21 de maio de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

Confere com Original
Data 16/06/19
Dept.º Compras e Licitações

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

Diário nº 7

Termo de abertura

Contém este livro Diário 95 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 95 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

Endereço: Rua MOISES LUPION, 120

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Arapoti / PR / 84990-000

Registro junta: 41600721900 em 30/10/2012

Inscrição estadual: 90.612.426-24

CNPJ: 17.121.763/0001-93

Inscrição municipal: 7696

Data da constituição: 30/10/2012

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018

Arapoti / PR, 01 de Janeiro de 2018

DINAMARA BRISOLA CHAVES
Contador
CPF: 808.201.909-34
CRC: 045201/o-1

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA
Empresário
CPF: 150.497.458-10

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE JAGUARIAIVA
Termo de Autenticação 19/030375-1
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
JAGUARIAIVA
08 MAI 2019
ADRIANO APARECIDO DA SILVA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Confere com Original
Data 13/06/19
Dept.º Compras e Licitações

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

CNPJ : 17.121.763/0001-93

Balanço Patrimonial em 01/01/2018 a 31/12/2018

Código	Classificação	Nome	2018	2017
19	1	ATIVO	1.159.857,85	919.539,56
27	1.1	CIRCULANTE	875.536,51	677.768,15
35	1.1.1	DISPONIVEL	345.707,65	241.171,98
43	1.1.1.01	CAIXA	31.551,60	49.824,76
51	1.1.1.01.001	Caixa	31.551,60	49.824,76
78	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	27.595,38	66.939,63
86	1.1.1.02.001	Banco do Brasil	9.672,04	552,50
94	1.1.1.02.002	Caixa Economica Federal	6.912,06	0,00
6917	1.1.1.02.005	Bradesco c/c	237,79	237,79
7833	1.1.1.02.006	Sicredi c/c	10.773,49	66.149,34
108	1.1.1.03	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	286.560,67	124.407,59
7641	1.1.1.03.003	Bradesco aplicacao CDB	1.013,37	13.596,73
7692	1.1.1.03.004	Sicredi Capital	5.038,68	810,86
7714	1.1.1.03.005	Sicredinvest	280.508,62	110.000,00
132	1.1.2	CREDITOS	225.595,09	225.595,09
140	1.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	225.595,09	225.595,09
7455	1.1.4	ESTOQUES	304.233,77	211.021,08
442	1.1.4.01	ESTOQUES	304.233,77	211.021,08
450	1.1.4.01.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	304.233,77	211.021,08
795	1.3	NAO CIRCULANTE	284.321,34	241.751,41
1074	1.3.2	IMOBILIZADO	284.321,34	241.751,41
1082	1.3.2.01	BENS E DIREITOS EM USO	276.747,66	241.751,41
1090	1.3.2.01.001	Maquinas e Equipamentos	18.335,82	6.136,82
1104	1.3.2.01.002	Moveis e Utensilios	9.560,00	9.560,00
1112	1.3.2.01.003	Ferramentas	16.289,25	4.992,00
1139	1.3.2.01.005	Veiculos	226.842,59	215.342,59
1147	1.3.2.01.006	Computadores e Perifericos	5.700,00	5.700,00
1236	1.3.2.04	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS	7.573,68	0,00
1244	1.3.2.04.001	Consorcio SICREDI	7.573,68	0,00
			1.159.857,85	919.539,56
1473	2	PASSIVO	454.839,10	128.171,94
1481	2.1	CIRCULANTE	165.787,08	76.999,05
1651	2.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	165.787,08	76.999,05
1560	2.1.2.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	0,00	4.682,22
7617	2.1.2.01.004	Bradesco emprestimos	165.787,08	72.316,83
7625	2.1.2.01.005	Sicredi emprestimo	288.722,24	51.172,89
1724	2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	242.112,78	49.947,89
1732	2.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	125.061,96	0,00
1740	2.1.3.01.001	Salarios a Pagar	117.050,82	49.947,89
1759	2.1.3.01.002	Ferias a Pagar	1.300,00	0,00
1763	2.1.3.02	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTONOMOS	1.300,00	0,00
1791	2.1.3.02.001	Honorarios a Pagar	0,00	1.225,00
1805	2.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	0,00	1.225,00
1813	2.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	45.309,46	0,00
1821	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	12.981,27	0,00
1830	2.1.3.04.001	Inss Empregados a Recolher	32.328,19	0,00
1856	2.1.3.04.003	Fgts a Pagar	329,78	0,00
1872	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	329,78	0,00
1880	2.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	329,78	0,00
1899	2.1.4.01.001	Irf a Recolher - Pessoa Fisica	96.210,59	226.434,15
2100	2.2	NAO CIRCULANTE	96.210,59	226.434,15
2119	2.2.1	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	96.210,59	226.434,15
2127	2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	40.309,39	103.451,51
2143	2.2.1.01.002	Caixa Economica Federal	55.901,20	122.982,64
7722	2.2.1.01.009	Sicredi Emprestimos LP	608.808,16	564.933,47
2232	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	250.000,00	100.000,00
2240	2.4.1	CAPITAL	250.000,00	100.000,00
2259	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	250.000,00	100.000,00
2267	2.4.1.01.001	Capital Social Subscrito	358.808,16	464.933,47
2348	2.4.3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	61.609,35	537.859,35
2410	2.4.3.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	61.609,35	537.859,35
2429	2.4.3.03.001	Lucros Acumulados	297.198,81	(72.925,88)
2445	2.4.3.04	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	922.198,81	953.324,12
2453	2.4.3.04.001	Lucro/Prejuizo do Exercício	(625.000,00)	(1.026.250,00)
7021	2.4.3.04.003	Dividendos Distribuidos		

099

Confere com Original
Data 18/06/19
Dept.º Compras e Licitações

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

CNPJ : 17.121.763/0001-93

Balanço Patrimonial em 01/01/2018 a 31/12/2018

Código Classificação	Nome	2018	2017

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/01/2018 a 31/12/2018, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R$ 1.159.857,85 . Um Milhão Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos, transcritos nas folhas 89 a 89 do livro

DINAMARA BRISOLA CHAVES
Contador
CPF: 808.201.909-34
CRC: 045201/o-1

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA
Empresário
CPF: 150.497.458-10

0100

Confere com Original
Data 18/06/19
Dept.º Compras e Licitações

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

CNPJ : 17.121.763/0001-93

Demonstração do Resultado de 01/01/2018 a 31/12/2018

Código	Classificação	Nome	2018	2017
19	1	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.007.874,25	2.781.081,26
		RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.007.874,25	2.781.081,26
2	2	RECEITAS OPERACIONAL BRUTA	4.007.874,25	2.781.081,26
27	21	RECEITA C/VENDAS	325.799,07	250.755,77
271	211	Revenda de Mercadoria	325.799,07	250.755,77
2711	2111	RECEITAS C/SERVICOS	3.682.075,18	2.530.325,49
28	22	Serviços Diversos Prestados	3.682.075,18	2.530.325,49
29	221	DEDUCOES DA RECEITA C/VENDAS E SERVIÇOS	(390.778,90)	(189.463,86)
61	23	DEDUCOES E ABATIMENTOS S/VENDAS E SERVICOS	(559,75)	640,19
611	231	Devolução de Vendas	(559,75)	640,19
6111	2311	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVICOS	(390.219,15)	(190.104,05)
612	232	Simples s/Vendas	(390.219,15)	(190.104,05)
6122	2322			
		RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	3.617.095,35	2.591.617,40
6130	3			
		CUSTOS	437.629,06	455.374,11
5	4	CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	437.629,06	455.374,11
51	41	CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVICOS VENDIDOS	437.629,06	455.374,11
511	411	Custo das Mercadorias Vendidas	272.639,20	204.344,30
5111	4111	Custos dos serviços Vendidos	164.989,86	251.029,81
5112	4112			
		LUCRO BRUTO	3.179.466,29	2.136.243,29
125	5			
		DESPESAS	2.660.591,60	1.723.680,51
8	6	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	2.629.293,67	1.687.138,94
81	63	DESPESAS C/PESSOAL	2.487.013,69	1.570.704,46
811	631	Pro Labore	28.500,00	18.000,00
8111	6311	Salarios	1.744.820,63	1.079.104,39
8112	6312	Ferias e Encargos	225.311,33	98.813,71
8114	6315	13: Salario e Encargos	150.575,65	103.537,26
8115	6316	FGTS	141.849,35	100.370,32
8122	6318	SERVICOS PRESTADOS TERCEIROS	33.189,00	11.816,50
812	632	Honorarios Assessoria e Contabilidade	33.189,00	11.816,50
8140	6321	USO E CONSUMO	37.687,76	53.199,63
813	633	Aluguel	33.600,00	31.560,00
8131	6331	Material Escritorio	1.533,03	3.177,26
8135	6335	EPI/Uniformes	2.554,73	18.462,37
8139	6339	SERVICOS PUBLICOS E TERCEIROS	52.255,31	43.045,10
814	634	Despesas Cartorio	135,90	437,45
81311	6340	Combustiveis e Lubrificantes	45.214,51	36.251,58
81312	6341	Telefone	2.855,52	2.735,46
81314	6343	Agua e Escoto	1.385,54	1.340,69
8132	6347	Energia Eletrica	2.663,84	2.279,92
8133	6348	MANUTENCAO E CONSERVACAO	8.130,20	1.684,00
815	635	Manutencao Veiculo	7.738,20	1.684,00
81310	6351	Manutencao de Maquinas e Equip	392,00	0,00
81345	6353	DESPESAS COMERCIAIS	2.755,93	1.315,35
816	636	Despesas com Fretes	2.155,93	0,00
81316	6361	TAXAS E CONTRIBUICOES	1.728,42	1.024,00
817	637	Associacoes/Taxas	1.728,42	1.024,00
81329	6372	DESPESAS FINANCEIRAS	31.297,93	36.541,57
82	64	JUROS E DESCONTOS	31.297,93	36.541,57
822	642	Juros e Encargos	19.729,49	36.541,57
823	6421	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	518.874,69	412.562,78
83	65	RESULTADO OPERACIONAL DO PERIODO	518.874,69	412.562,78
84	659	RESULTADO ANTES DO IR	518.874,69	412.562,78
841	84	RESULTADO DEPOIS DO IR	518.874,69	412.562,78
842	85	RESULTADO ANTES CSLL	518.874,69	412.562,78
844	86	RESULTADO DEPOIS CSLL	518.874,69	412.562,78
845	87	LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	518.874,69	412.562,78
843	89			

0101

Confere com Original
Data 18/06/19
Dept.º Compras e Licitações

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados. transcrito nas páginas 1 a 95 do livro diário nº 7

DINAMARA BRISOLA CHAVES

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

CNPJ : 17.121.763/0001-93

Demonstração do Resultado de 01/01/2018 a 31/12/2018

Código Classificação	Nome	2018	2017

DINAMARA BRISOLA CHAVES
Contador
CPF: 808.201.909-34
CRC: 045201/o-1

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA
Empresário
CPF: 150.497.458-10

0102

Confere com Original
Data 16/06/19
Dept.º Compras e Licitações

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

CNPJ : 17.121.763/0001-93

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
de 01/01/2018 a 31/12/2018

Nome	2018	2017
SALDO INICIAL DO PERIODO	61.609,35	537.859,35
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	922.198,81	953.324,12
SALDO DISPONIVEL	983.808,16	1.491.183,47
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	(625.000,00)	(1.026.250,00)
SALDO NO FINAL DO PERIODO	358.808,16	464.933,47

0103

DINAMARA BRISOLA CHAVES
Contador
CPF: 808.201.909-34
CRC: 045201/o-1

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA
Empresário
CPF: 150.497.458-10

Confere com Original
Data 18 / 06 / 19
Dept.º Compras e Licitações

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

CNPJ : 17.121.763/0001-93

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2018

01 - Apresentação das Demonstrações Contábeis As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo cm as praticas Contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente aquelas aplicadas as Pequenas e Medias empresas, de acordo com a NCM TG 1000 Arapoti / PR , 31 de Dezembro de 2018

DINAMARA BRISOLA CHAVES
Contador
CPF: 808.201.909-34
CRC: 045201/o-1

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA
Empresário
CPF: 150.497.458-10

Confere com Original
Data 15/06/19
Dept.º Compras e Licitações

LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

Diário nº 7

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 95 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 95 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

Endereço: Rua MOISES LUPION, 120

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Arapoti / PR / 84990-000

Registro junta: 41600721900 em 30/10/2012

Inscrição estadual: 90.612.426-24

CNPJ: 17.121.763/0001-93

Inscrição municipal: 7696

Data da constituição: 30/10/2012

Período de escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

Arapoti / PR, 31 de Dezembro de 2018

DINAMARA BRISOLA CHAVES
Contador
CPF: 808.201.909-34
CRC: 045201/o-1

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA
Empresário
CPF: 150.497.458-10

Confere com Original
Data 18/06/19
Dept.º Compras e Licitações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.121.763/0001-93 **MATRIZ**		**30/10/2012**

NOME EMPRESARIAL
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRIMULA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

0106

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MOISES LUPION	**120**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.990-000	**CENTRO**	**ARAPOTI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3557-4174

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/10/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2019** às **15:13:40** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.121.763/0001-93 MATRIZ		30/10/2012

NOME EMPRESARIAL
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
41.20-4-00 - Construção de edifícios
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MOISES LUPION	120	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.990-000	CENTRO	ARAPOTI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3557-4174

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2019** às **15:13:40** (data e hora de Brasília).

[redacted]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

0108

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.121.763/0001-93
Razão Social: LIVIA M GIGLIO STELLA EIRELLI
Endereço: R MOISES LUPION / 120 / CENTRO ARAPOTI - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/06/2019 a 03/07/2019

Certificação Número: 2019060401415108487020

Informação obtida em 11/06/2019 13:57:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0109

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
CNPJ: 17.121.763/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:38:26 do dia 10/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2019.
Código de controle da certidão: **EDB0.8959.E2C9.FB9E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019919186-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.121.763/0001-93**
Nome: **LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/05/2019 09:26:18)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

RUA PLACIDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE: (43)3512-3000 CEP 84890000

CNPJ 75.658.377/0001-31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 915 / 2019

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte mencionado.

Contribuinte: **14458 LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI**
CPF/CNPJ: **17.121.763/0001-93**
Endereço: **R. MOISES LUPION**
Bairro: **CENTRO**
CEP: **84990000**

RG/IE:
Nº: **120** Compl:
Cidade: **ARAPOTI** UF: **PR**
e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
www.arapoti.pr.gov.br

Emitida às 08:40:22 de 03/06/2019
Válida até 03/07/2019
Código de verificação: **HDXP-QMCG**
Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.121.763/0001-93
Certidão nº: 173784487/2019
Expedição: 07/06/2019, às 16:40:36
Validade: 03/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.121.763/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0113

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

FÁTIMA APARECIDA PADILHA
Titular
MAYARA KIUTEKA DO NASCIMENTO
Auxiliar Juramentada
LINCON R K DO NASCIMENTO
Auxiliar Juramentado

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários** que, revendo os livros de Distribuições de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI,** situada na Rua Moises Lupion – nº 120 – Centro – Arapoti/PR, com CNPJ Nº 17.121.763/0001-93.

O referido é Verdade e dou Fé.
Arapoti, 17 de Junho de 2019.

MAYARA K. DO NASCIMENTO
PORTARIA 009/2016
AUXILIAR JURAMENTADA

Mayara Kiuteka do Nascimento
Auxiliar Juramentada
Portaria Autorizada 009/2016

Certidão – R$ 32,73

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Confere com Original
Data 18/06/19
Dept.º Compras e Licitações

Rua Placídio Leite 164 – Fórum – Arapoti PR. – CEP 84.990-000
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114 Fax – (43) 3557-4386 e 3557-1106

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ILMO. SR.

Presidente da Comissão de Licitação

O **HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION**, situada à R. Sebastião Xavier Sobrinho 592, Jaguariaíva - PR, vem por meio desta informar, que a empresa *STELLA & GIGLIO STELLA LTDA EPP.* C.N.P.J/MF: 17.121.763/0001-93 – INSC. ESTADUAL: 906.12426-24, situada à Rua Moises Lupion, 120 – Centro – Arapoti/PR – Cep: 84990-000, **forneceu os materiais ou prestou os serviços** abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido:

.Entrega de produtos de limpeza.
.Entrega de produtos de lavanderia.
.Instalação e manutenção de dosadores com painéis eletrônicos, manutenção lavadora industrial, secadoras e calandra.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que havia para o momento, e certos de vossa compreensão, subscrevemo-nos.

Jaguariaíva /PR, 05 de Junho de 2017

Antônio Carlos Sampaio
Superintendente – HMCL

Ezequiel dos Santos Coelho
Chefe Auditoria / Ouvidoria
Almoxarifado – HMCL

Confere com Original
12/06/17
Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ

RUA PLACIDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE: (43)3512-3000 CEP 84890000

CNPJ 75.658.377/0001-31

SECRETARIA DE FAZENDA

ALVARÁ Nº 4288/2019

Esta Prefeitura Municipal, concede licença ao estabelecimento abaixo identificado, para Localização e Funcionamento, nos termos da Legislação em vigor.

Cadastro Mobiliário

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTURA	
7696	17.121.763/0001-93	17/01/2013	
NOME/RAZÃO SOCIAL		NOME FANTASIA	
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI		PRIMULA	
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MOISES LUPION		120	
BAIRRO		CIDADE	UF CEP
CENTRO		ARAPOTI	PR 84990000

Atividade / Ramo de Atividade

Secundária: 701 - ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGENERES
Secundária: 1102 - VIGILÂNCIA, SEGURANCA OU MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS
Secundária: 924782201 - Comércio varejista de calçados
Secundária: 927112000 - Serviços de engenharia
Secundária: 925611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Secundária: 924321500 - Instalação e manutenção elétrica
Secundária: 928011101 - Atividades de vigilância e segurança privada
Secundária: 924313400 - Obras de terraplenagem
Secundária: 927732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Secundária: 923702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
Secundária: 710 - LIMPEZA, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMOVEIS, CHAMINES, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGENERES
Secundária: 305 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO
Secundária: 924330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Principal: 924789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Secundária: 928111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
Secundária: 924120400 - Construção de edifícios
Secundária: 924755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Secundária: 927729299 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
Secundária: 924712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Secundária: 924759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
Secundária: 924744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Secundária: 928129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Secundária: 703 - ELABORACAO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS, RELACIONADOS COM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA; ELABORACAO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BASICOS E PROJETOS EXECU
Secundária: 702 - EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA O
Secundária: 924213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Secundária: 924642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Secundária: 924754701 - Comércio varejista de móveis
Secundária: 924212000 - Construção de obras-de-arte especiais
Secundária: 924330499 - Outras obras de acabamento da construção
Secundária: 924322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Secundária: 928121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
Secundária: 924211101 - Construção de rodovias e ferrovias

Lista de Serviços

03.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário
07.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres
07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive

sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)
07.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia
07.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes

Observações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Welliton Jose do Nascimento
Chefe de Seção de Tributos
Decreto nº4369/2017

Data: **27/02/2019**

Vencimento: **01/10/2019**

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

0116

Prefeitura Municipal de Arapoti
Secretaria Municipal de Saúde
R.: Ondina Bueno Siqueira,180 Centro CEP 84990-000
Fone/Fax (43) 3512-3139/3512-3140
Vigilância Sanitária E-mail: visa@arapoti.pr.gov.br

0112

LICENÇA SANITÁRIA Nº 201800010000172

VENCIMENTO: 04 / 10 / 2019

Razão Social: LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
Nome Fantasia: PRIMULA ARAPOTI
CNPJ: 17.121.763/0001-93
Endereço: Moises Lupion, 120 - Centro - Arapoti/PR - 84990-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7729-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4120-4/00 - Construção de edifícios
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
7112-0/00 - Serviços de engenharia
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Ademir Aparecido Moreira
Secretário de Saúde

Confere com Original
Data 18/06/19
Dept.º Compras e Licitações

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Arapoti
Secretaria Municipal de Saúde
R.: Ondina Bueno Siqueira,180 Centro CEP 84990-000
Fone/Fax (43) 3512-3139/3512-3140
Vigilância Sanitária E-mail: visa@arapoti.pr.gov.br

LOCAL E DATA: Arapoti, 04 de Outubro de 2018

0118

Andrea Cristina Silva
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 6900728730EABB73CA5F7236F8D1B59C
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

Confere com Original
Data 18/06/19
Compras e Licitações

Ademir Aparecido Moreira
Secretário de Saúde

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA **CNPJ:** 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400 **Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA **CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva / PR	**Pregão presencial** **74/2019** **Número Processo:** 117/2019 **Data do Processo:** 03/06/2019

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA DO HMCL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 117/2019

No dia 18/06/2019 às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto Nº 123/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 117/2019 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Para fins de acompanhamento, registra-se a presença do senhor Ezequiel dos Santos Coelho - Hospital Municipal Carolina Lupion.

0119

Participante: Lívia M. Giglio Stella Eireli

Nº	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção de 2 Lavadoras; 2 Dosadores; 2 Secadoras e 1 Calandra	MES	12,000	R$3.490,0000	R$41.880,00

Total do Participante:	R$41.880,00
Total Geral:	R$41.880,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Jaguariaíva, 18/06/2019

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

Gian Bruno da Conceição dos Santos
Departamento de Compras e Licitação
PREGOEIRO - Decreto nº 112/2019
CPF(MF) 130.719.46 304-7
RG 12.791.

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Everaldo José Stella
(LÍVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI)

Ezequiel dos Santos Coelho

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA **CNPJ:** 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400 **Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA **CEP:** 84200-000	**PREGÃO PRESENCIAL 74/2019** **Número Processo:** 117/2019 **Data do Processo:** 03/06/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 74
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 117 - 2019

Reuniram-se no dia 18/06/2019, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 123/2019 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 74 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA DO HMCL.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

LÍVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI 17.121.763/0001-93

0120

ITEM 1 - MANUTENÇÃO DE 2 LAVADORAS; 2 DOSADORES; 2 SECADORAS E 1 CALANDRA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Lívia M. Giglio Stella Eireli	Sim	42.000,00	41.880,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	Lívia M. Giglio Stella Eireli	3.500,0000	

O licitante Lívia M. Giglio Stella Eireli declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor Lívia M. Giglio Stella Eireli pelo valor de R$ 3490,0000.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes:

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Everaldo José Stella
(LÍVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI)

Ezequiel Stos Coelho

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 19 de junho de 2019.
Ref.: Protocolo nº 4199/2019

Ref.: Pregão presencial 074/2019. OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção de equipamentos de lavanderia do HMCL.

0121

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico **PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**, objetivando em consonância ao processado através da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019**, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R$)
LIVIA M GIGLIO STELLA EIRELI	41.880,00

Subscrevo-me.

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva – PR, 24 de junho de 2019

0122

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019 – P.P Nº 74/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva dos equipamentos da lavanderia do Hospital Municipal.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de saúde para Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva dos equipamentos da lavanderia do Hospital Municipal.

Segundo a Secretaria a aquisição é necessária para suprir as necessidades do Hospital Municipal para que os equipamentos estejam sempre em bom funcionamento conforme justificativa constante no Termo de Referência (pg 03).

Assinalamos que a presente análise dispensa a apreciação dos termos do edital, vez que já consta dos autos avaliação jurídica específica para tal etapa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

a) Solicitação do interessado (pg 02);

b) Termo de Referência (pg 03 e 04);

c) Previsão orçamentária (pg 09 e 10);

d) Orçamentos e pesquisas de preço (pg 05 a 08);

e) Decreto de Nomeação da comissão responsável (pg 12 a 14);

0123

f) Minuta de Edital e seus anexos além da minuta do Contrato (pg 46 a 64);

g) Parecer Jurídico do Edital (pg 36 a 42);

h) Publicações referentes ao aviso de licitação (pg 43 e 44);

i) Ata de abertura do certame e documentos de credenciamento e habilitação dos licitantes participantes (65 a 118);

j) Ata da sessão pública.

Na data de abertura do certame um fornecedor foi classificado para a fase de lances:

- LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes adendam os dispositivos legais e estejam em consonanacia com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem carater de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem carater de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que

fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

0124

III. MÉRITO:

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido no Edital, tendo os interessados dado cumprimento a todos os requisitos legais.

Outrossim, verifica-se que na fase de lances o preço atingido está dentro do praticado no mercado, bem como que foram garantidas as exigências previstas na Lei que concede garantias as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Cumpre ressaltar ainda que os licitantes classificados atenderam todas as exigencias contidas no Edital, no que se refere a apresentação de habilitação técnica e fiscal de suas empresas.

Oportunamente destaca-se que não foi manifestado interesse recursal pelos licitantes, tampouco houve manifestação posterior neste sentido.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista que o certame decorreu dentro dos limites legais e observou os parâmetros atinentes à espécie , **o parecer desta Procuradoria Jurídica é FAVORÁVEL** à Homologação do processo licitatório no estado em que se encontra.

É o Parecer,

S. M. J.

RENATA POMPEO DA SILVA

OAB/PR 65.560

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA **CNPJ:** 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400 **Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA **CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 74/2019** **Processo Adm.:** 117/2019 **Data do Processo:** 03/06/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

0125

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 117/2019
b) Nr. Licitação: 74/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 24/06/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realizar serviços de Manutenção de equipamentos de lavanderia do HMCL.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Lívia M. Giglio Stella Eireli				
1 - Manutenção de 2 Lavadoras; 2 Dosadores; 2 Secadoras e 1 Calandra - Marca: PRIMULA	MES	12,000	3.490,0000	R$ 41.880,00
			Total fornecedor:	R$41.880.00
			Total geral:	R$ 41.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	11.001.10.302.0019.2075.3.3.90.39.00	R$ 44.400,00

Jaguariaíva, 24/06/2019

José Sloboda
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 24 de junho de 2019.
Ref. Protocolo Nº 4199/2019

0126

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,** conforme seguem informações do procedimento:

Pregão Presencial Nº74/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de Manutenção de equipamentos de lavanderia do HMCL.

Vencedor	
Empresa	Valor Contratual
Lívia M. Giglio Stella Eireli	**R$ 41.880,00**

Data de Homologação: 24/06/2019

Respeitosamente,

MAURICIO FERNANDES
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

127

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 74/2019
Processo licitatório nº 117/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial 123/2017.

CONTRATADO: LÍVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 17.121.763/0001-93, com sede na Rua Moises Lupion, nº 120, Arapoti Paraná, neste ato representada por LIVIA MARIA GIGLIO STELLA, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 150.497.458-10, residente e domiciliado na cidade de Arapoti – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para realizar serviços de Manutenção de equipamentos de lavanderia do HMCL. conforme especificações discriminadas na relação anexos ao Pregão Presencial 74/2019, Processo 117/2019, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes do Pregão Presencial cuja ata foi devidamente assinada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Presencial 74/2019, Processo 117/2019, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme descriminado no Procedimento do Processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R$ 41.880,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais).**

§ 1° - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

128

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

129

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua assinatura. Caso a empresa não cumpra o prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
13.7. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

130

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicilio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 25 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

LÍVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI
CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AMÁLIA CRISTINA ALVES

TESTEMUNHAS:

_____ _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

(Criado de acordo com o Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal)
Regulamentação pela Lei 2603/2016 e Regulamentação pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br | Jaguariaíva, 26 de junho de 2019 | 01 Página / Ano 3 / Edição nº 195

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 113/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgias ortopédicas para atender o Hospital Municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAGUARIAVA/PR

CONTRATADO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2019 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME CNPJ Nº 84.972.826/0001-38 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.534,00 – Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 19/06/2019

CONTRATADO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2019 MEGA MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI - CNPJ Nº 12.561.565/0001-27. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.972,50 – Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 19/06/2019

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 117/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de Manutenção de equipamentos de Inventário do PAICL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAVA/PR

CONTRATADO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2019 Lilian M. Gejão Stella Eireli CNPJ Nº 17.121.763/0001-93. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 41.888,00 - Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 25/06/2019

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 109/2019

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios a serem utilizados conforme a necessidade do Município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAVA/PR

CONTRATADOS:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1009/2019 NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI – CNPJ Nº 32.387.337/0001-00. VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 301.447,82 (trezentos e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)– Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 25/06/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2019 sIR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA – CNPJ Nº 22.677.561/0001-21. VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 1.282,21 (um mil duzentos e dois reais e vinte e um centavos) – Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 25/06/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2019 P A S PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO SOCIAL IND E COMER – CNPJ Nº 06.993.291/0001-09. VALOR GLOBAL EST MADO:R$ 131.060,44 (cento e trinta e um mil e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) – Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 25/06/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2019 JOSE APARECIDO SALVADOR - ALIMENTOS – ME – CNPJ Nº 01.576.337/0001-31. VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 112.653,21(cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) – Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 25/06/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2019 J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS– CNPJ Nº 17.672.613/0001-78. VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 76.888,77 (setta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) – Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 25/06/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2019 FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME– CNPJ Nº 14.480.037/0001-11. VALOR GLOBAL R$ 5.961,80 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 25/06/2019

SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de peças e serviços para manutenção da Maquinas da Frota Municipal.
DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 14h00min. Do dia 10 de julho de 2019.

DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA DISPUTA: 10 de julho de 2019 às 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, 3º andar, situada à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR.

INFORMAÇÕES: Os Editais poderão ser solicitados através do e-mail: compraja@gmail.com ou no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, 3º andar. Telefone (43) 3535.9400 – Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva – Paraná, em 26 de junho de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2019 – PMJ

O MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA torna público que fará realizar, às 09h horas do dia 31 de JULHO do ano de 2019, na Sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitação, sito à praça Isabel Branco, Cidade Alta, 3º Andar nº 142 em Jaguariaíva , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Vila Pedrinhas, Vila Fonseca, Vila Anésia, Cianê, Cidade Alta e Jardim Primavera	Pavimentação em CBUQ	23.226,66 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail comprasjag@gmail.com / compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3535-9400 - ramal 9452.

Jaguariaíva , 26 de JUNHO de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2019

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio do Prefeito Municipal JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 8.666/93, art.49, CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas por erro material, **RESOLVE ANULAR** o processo licitatório Nº 137/2019, conseqüentemente, a modalidade Concorrência Pública Nº 06/2019, cujo objeto é Contratação de empresa para "execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Galerias de Águas Pluviais em vias urbanas, perfazendo serviços de: Terraplanagem, Regularização e compactação do subleito, Sub-base em bic corrida e brita graduada.

Jaguariaíva, 24 de junho de 2019.

JOSE SLOBODA
PREFEITO

CONSELHOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Jaguariaíva – PR
End.: Praça Isabel Branco, nº250 – Cidade Alta Fone: 3535-3363

Resolução nº 013 CMDCA, de 26 de junho de 2019.

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma de Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaguariaíva, publica relação dos candidatos com **Inscrições Deferidas**, após análise dos recursos interpostos para análise desta Comissão.

I - Encerrado o prazo previsto no edital de **reabertura** das inscrições, conforme resolução nº 011/2019, a Comissão Especial Eleitoral, analisou e **DEFERIU** as inscrições dos requerentes abaixo relacionados:

Inscrição	Requerente
040-2019	Agatha Barreto
026-2019	Aguinaldo Piotrowski
015-2019	Alba Aparecida de Oliveira
020-2019	Alcides Alves de Oliveira
008-2019	Alessandra Fernandes Jorge
022-2019	Ana Carolina de Mello Gallafrio
007-2019	Andreia Miranda Fachola
016-2019	Anielle Oliveira Santos
029-2019	Aoniel Lodi Rodrigues
021-2019	Barbara Maria Guimarães Doria
038-2019	Carmem Lucia Marcos
010-2019	Clodoaldo de Souza
024-2019	Cristina Alferes Benatto
028-2019	Daniela da Silva Soienza
023-2019	Danuta Kojo Machado
039-2019	Denilde de Fátima Santos
035-2019	Edair Lopes
027-2019	Estela Regina Fanha
033-2019	Ester Martins Barreto
037-2019	Gabriel da Silva Oliveira
002-2019	Jair Francisco Torres Apolônio
001-2019	Jefferson Eduardo dos Santos
012-2019	Joana Rodrigues dos Santos
014-2019	Jocemare Ap. de Abreu
005-2019	José Carlos do Nascimento
025-2019	Jose Crair de Oliveira
036-2019	Maria Alice Raimundo
011-2019	Maria Glaci Vitorino
009-2019	Maria Joana Almeida de Souza
019-2019	Maria Sueli de Oliveira Gonçalves
032-2019	Miriam Aparecida de Pizzol da Silva
030-2019	Pedro Americo Vitorino
031-2019	Rosana Aparecida Alves
018-2019	Rosane Resende de Oliveira Pinto
003-2019	Sonia Terezinha de Moraes

Jaguariaíva, 26 de junho de 2019

Simone Leite Cunha
Presidente do CMDCA

EM BRANCO

EM BRANCO

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB. nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br